ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.546, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.989

Autoriza o D.A.E. a alienar, em leilão público, o veículo que especifica e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 20, § 5º e 43, parágrafos 1º, 2º, 3º do Decreto-Lei nº2.300 de 21.de novembro de 1986, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgotos autorizado a alienar, em leilão público, um veículo de sua propriedade com as seguintes características: caminhão marca PUMA, 82 HP, modelo 1982, placas MB-9460, chassi nº PO-80CL00595, pelo valor mínimo avaliado de NCz$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos).-

Art. 2º - O valor mínimo para alienação constante no artigo anterior, a partir de 1º de outubro de 1989, será corrigido pela variação do IPC ou outro índice que porventura vier a substituí-lo.

Art. 3º - O Departamento de Água e Esgotos designará um servidor do seu quadro de pessoal para executar a venda em leilão público do bem patrimonial constante do artigo primeiro desta Lei, procedendo na forma estabelecida pela legislação pertinente em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 1.989

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento

Registre-se e Publique-se.-

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner